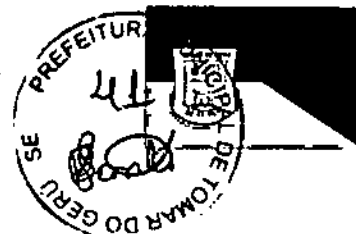




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU



CONTRATO Nº 013/2017

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM Á PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA CRUZ & SOUZA PAPELARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular, o Município de Tomar Geru, por intermédio de sua Prefeitura, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 284, Bairro Centro. CEP 49280-000, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.099.205/0001-18, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa CRUZ & SOUZA PAPELARIA LTDA - ME, sediada a Rua Camerino, nº 23, Bairro Centro, CEP. 49.260-000, Município de Umbaúba, Estado de Sergipe, inscrita no C.N.P.J Nº. 17.244.508/0001-38, aqui representada pelo(a) Sr. JOSÉ EDUARDO DE SOUZA CRUZ, doravante denominada CONTRATADA resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Dispensa de Licitação, que será regido em conformidade pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente e papelaria, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Educação, do Município de Tomar do Geru, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtidade	Marea	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel A4 210x297mm; 75 gramas; Resma com 500 folhas; Ideal para uso em impressoras laser, copiadoras e jato de tinta. CAIXA COM 10UND	Cx	21	REPORT	RS 220,00	RS 4.620,00
2	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100, gramatura 75, comprimento 297, largura 210	Und	3	TILIBRA	RS 11,00	RS 33,00
3	Borracha apagadora escrita, borracha, 45 MM, 17 MM, 8MM, Azul e Vermelha. caixa com 40und	und	10	Masterprint	RS 1,00	RS 10,00
4	Extrator de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Und	12	Jaspan	RS 1,50	RS 18,00
5	Grampo galvanizado BRW 26/6 CX com 50	cx	5	Brw	RS 4,70	RS 23,50
6	Marcador de Texto Amarelo	Und	10	Compactor	RS 2,90	RS 29,00
7	Livro para protocolo, formato 22 x 16 cm aproximadamente, com 100 folhas numeradas	Und	6	TILIBRA	RS 30,00	RS 180,00
8	Estilete largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 mm Embalagem com dados de	Und	6	Jaapan	RS 1,60	RS 9,60

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000

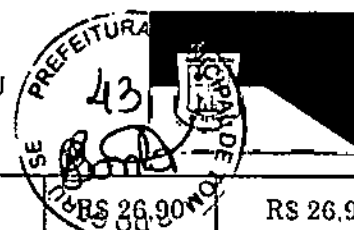
CNPJ: 13.099.20/0001-18 - EMAIL: parte.licitacao@gmail.com

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br

	identificação do produto e marca do fabricante.					
9	Régua em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	Und	20	waleu	RS 0,60	RS 12,00
10	Clips nº 5/0, niquelado, caixa com 50UND	Cx	8	Brw	RS 2,20	RS 17,60
11	Lápis borracha	und	10	ECO REAL	RS 4,65	RS 46,50
12	Cola Bastão 21G	UND	24	Jaspan	RS 2,20	RS 52,80
13	Tesoura para Costura GF 1408	Und	5	Adelbras	RS 9,50	RS 47,50
14	Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 50 mm x 50 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo.	Und	20	Adelbras	RS 2,70	RS 54,00
15	Fita dupla Face 12x30	und	5	Euramax	RS 4,10	RS 20,50
16	Corretivo líquido base de água secagem rápida, frasco, papel comum 18ml.	und	5	QUALIF	RS 2,20	RS 11,00
17	Lapis grafite cx c/144 unid.	Cx	6	SLIM	RS 35,00	RS 210,00
18	Pasta arquivo, tipo A/Z, em papelão prensado e plastificado, tamanho ofício, protetor metálico nas bordas da parte inferior, travamento perfeito,	Und	30	AZ	RS 12,00	RS 360,00
19	Clips nº 3/0, niquelado, caixa com 50UND	CX	5	Brw	RS 1,70	RS 8,50
20	Pasta suspensa marmorizada	Und	20	Brw	RS 2,20	RS 44,00
21	Alfinete Colorido para Mapas CX COM 50 UND	CX	1	Slim	RS 3,50	RS 3,50
22	Grampeador para papel, em metal, manual, tamanho (12 x 3 cm aproximados), para grampo 26/6.	UND	3	CIS	RS 15,25	RS 45,75
23	Grampeador para papel, manual, tamanho grande (19 x 4 cm aproximados), para grampo 26/6	Und	1	CIS	RS 29,95	RS 29,95
24	Classificador plástico ofício	Und	40	ALAPLAST	RS 2,10	RS 84,00
25	EVA 40X40	UND	182	COLOR SET	RS 1,40	RS 254,80
26	TNT	UND	60	SANTA FÉ	RS 1,40	RS 84,00
27	Giz de cera	cx	6	TRIANGULAR	RS 3,40	RS 20,40
28	Caneta Hidrocor 12 cores	UND	9	Eco Lapis	RS 2,40	RS 21,60
29	Lápis de cor grande	und	6	Eco Lapis	RS 5,20	RS 31,20
30	Marcador Permanente cx com 12und	CX	5	Jocar	RS 17,00	RS 85,00
31	Papel Kraft Madeira	Und	14	VMP	RS 0,55	RS 7,70
32	Cola de Isopor 1kg	kg	2	Koala	RS 19,50	RS 39,00
33	Cola Branca 1kg	kg	2	Koala	RS 10,80	RS 21,60
34	Bastão de Cola quente grosso 30cm 1kg pct	pct	1	Koala	RS 28,90	RS 28,90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU



35	Bastão de Cola quente fino 30cm 1kg pct	pct	1	Koala	RS 26,90	RS 26,90
36	Tesoura escolar	und	46	class	RS 1,50	RS 69,00
37	Caneta esferográfica com bocal, de tinta cor azul e corpo transparente para visualização do nível da tinta, caixa c/50 unidades 1ª qualidade	cx	6	Compactor	RS 20,00	RS 120,00
38	Plástico transparente	kg	8		RS 9,00	RS 72,00
39	Caderno universitário com 10 materias	und	3	TILIBRA	RS 27,50	RS 82,50
40	Pasta de Papelão com elástico	und	200	ALAPLAST	RS 2,40	RS 480,00
41	Pistola de cola quente pequena	und	2	CLASSE	RS 16,50	RS 33,00
42	Pistola de cola quente grande	und	1	CLASSE	RS 21,90	RS 21,90
43	Cartolina cores variadas	und	14	REPORT	RS 0,65	RS 9,10
44	Bloco de rascunho pautado c/ 50 folhas	und	100	TILIBRA	RS 2,85	RS 285,00
TOTAL RS.						RS. 7.764,30

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º ____/2017 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Prefeitura Municipal de Tomar do Geru - SE pagará a Contratada pela execução dos serviços o valor global de R\$ 7.764,30 (sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao contratado no prazo de até 20 dias úteis do mês vencido, mediante apresentação de Fatura, devidamente atestada pela unidade competente.

O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura, após autorização do Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A duração do contrato começará a vigorar a partir da data de sua assinatura até Homologação do Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta de recursos alocados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tomar do Geru - SE para o exercício de 2017, conforme abaixo:

UO - 16003 - Secretaria de Administração
2004 - Manutenção da Secretaria de Administração
3390.30.00.00 / 0100.000 - Material de Consumo

UO - 16006 - Secretaria de Educação e Cultura



2014 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura
3390.30.00.00 / 0193.050 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: Recursos Próprios; MDE.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO E OU ALTERAÇÃO

Os serviços poderão ser alterando, sendo vedada a prorrogação, em conformidade com Lei 8.666/93.

Em caso de alteração Contratual para melhor adequação técnica, a Contratante procederá segundo dispõe o artigo 65 e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da Dispensa de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLAUSULA NONA - MULTA

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato sujeitará ao Contratado a multa de 1% (um por cento) por dia do valor do contrato, caso não esteja devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados pelo contratado serão fiscalizados pela Prefeitura, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente suas funções.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência dos serviços, recebendo o Contratado o valor dos serviços efetivamente executados.

Cabe a rescisão deste contrato por iniciativa do Administrador Municipal, independentemente de interpelação judicial, quando a contratada apresentar qualquer um dos motivos mencionados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO


O presente instrumento foi elaborado de acordo com base na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

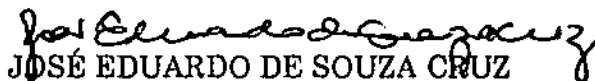
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Tomar do Geru - Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

É assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias para um só fim legal.

Tomar do Geru (SE), 07 de fevereiro de 2017


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JOSÉ EDUARDO DE SOUZA CRUZ
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas: Luís Silva de Souza CPF nº 311.345.918-25

Luís Eduardo de Souza Cruz CPF nº 039.640.365-44